

LEI Nº 359/2012



EMENTA "Autoriza o Município de Tamandaré a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ - mantenedora da CRECHE e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Tamandaré, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ -, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, até dezembro de 2012, objetivando manter a entidade em pleno funcionamento, de forma a atender bem o maior número de crianças que se matricularem na creche da referida instituição.

§ 1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à entidade ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, bem como a manutenção e funcionamento da Creche, através do convênio referenciado no caput deste artigo, até a importância de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) anuais, para pagamento dos servidores, encargos sociais dos mesmos, material didático e de limpeza.

§2º - Os repasses ocorrerão em parcelas mensais, conforme o estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ -, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente às subvenções recebidas.

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender as despesas com a criação da subvenção de que trata o § 1º, conforme discriminação abaixo:

02.00 - Poder Executivo

